

Quinta-Feira, 08 de Janeiro de 2026

Dilemário Alencar denuncia homologação de contrato de R\$ 85,7 milhões com empresa de coleta de lixo

"Um absurdo! Um tapa na cara do povo cuiabano!"

Redação do rufandobombnews

O vereador Dilemário Alencar(União Brasil),criticou duramente a homologação de um contrato de R\$ 85,7 milhões com a empresa Locar Ambiental, realizada nos últimos dias da gestão do prefeito Emanuel Pinheiro. Segundo o parlamentar, o pregão eletrônico que definiu a empresa vencedora foi conduzido sem ampla divulgação, não sendo comunicado à imprensa nem à Câmara Municipal, e sua homologação foi publicada na Gazeta Municipal nesta terça-feira, 27.

"Um absurdo! Um tapa na cara do povo cuiabano! Todos os dias há reclamações sobre os serviços de coleta de lixo, e o prefeito, no apagar das luzes da sua gestão, promove um pregão obscuro para perpetuar os serviços dessa empresa por mais 10 anos? É inadmissível! O Ministério Públíco precisa investigar. Vou comunicar esse fato também ao prefeito eleito, Abílio Brunini", declarou Dilemário.

A denúncia levanta questionamentos sobre a transparência e a qualidade dos serviços prestados pela Locar Ambiental, que, segundo o vereador, vem acumulando críticas constantes da população.



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034.700/2024

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB neste ato representada pela agente de contratação vem divulgar o resultado do Pregão Eletrônico N° 037/2024/PMC, cujo objeto "Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, serviços de coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições) e demais especificações e serviços constante no edital e anexos.

Neste ato, também Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 71º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme se apresenta abaixo: